

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

9 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro*.

Aviso n.º 8850/2005 (2.ª série). — 1 — Por despacho do conselho de administração da Maternidade de Júlio Dinis de 31 de Agosto de 2005, no uso de competência delegada, torna-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para admissão a estágio e posterior provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior do regime geral, do quadro de pessoal desta Maternidade, aprovado pela Portaria n.º 313/99, de 12 de Maio, para a área de planeamento da Divisão de Apoio Técnico.

2 — O concurso é válido para o provimento do lugar e esgota-se com o preenchimento do mesmo.

3 — O local de trabalho situa-se na Maternidade de Júlio Dinis, sita no Largo da Maternidade, Porto, bem como em outras instituições com as quais esta Maternidade venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente à respectiva categoria, nos termos do disposto no anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais, genericamente, as vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública, e legislação complementar.

5 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Conteúdo funcional — competir-lhe-á genericamente conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, iniciar ou desenvolver projectos e emitir pareceres, tendo em vista a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem à Maternidade na área funcional a que se destina o presente concurso.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente nos termos do n.º 1 ou do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e estar habilitado com licenciatura adequada ao desempenho da área.

8 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional.

8.1 — A prova de conhecimento gerais e específicos será escrita, versando os seguintes temas, de acordo com o previsto nos artigos 19.º, 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no despacho n.º 61/95, de 11 de Dezembro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995:

Temas gerais:

- 1.º Orgânica do Ministério da Saúde — Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro;
- 2.º Estatuto do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro;
- 3.º Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto;
- 4.º Princípios gerais do procedimento administrativo — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Temas específicos:

- 1.º Regime geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- 2.º Regime jurídico das despesas públicas — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e Portaria n.º 949/99, de 28 de Outubro;
- 3.º Reclamação e recursos administrativos — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

4.º Notificações e prazos — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

8.2 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, classificada de 0 a 20 valores, terá a duração de duas horas.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração da Maternidade de Júlio Dinis, entregue directamente no Serviço de Pessoal desta Maternidade, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para o Largo da Maternidade, 4050-371 Porto.

10.1 — Do requerimento deverá constar:

- a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso;
- d) Identificação dos documentos que instruem os requerimentos;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos dos mesmos.

10.2 — O requerimento de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse da licenciatura;
- b) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da existência e natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae* actualizado datado e assinado.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal da Maternidade de Júlio Dinis.

14 — Regime de estágio:

14.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e reger-se-á pelo disposto no Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica dos Hospitais e Administrações Regionais de Saúde, aprovado pelo despacho ministerial n.º 23/94, de 10 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1994.

14.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, os candidatos possuam ou não nomeação definitiva.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Fernando Diogo Martins Pinheiro, presidente do conselho de administração da Maternidade de Júlio Dinis.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Deolinda Magalhães Alves, chefe de divisão da Maternidade de Júlio Dinis.

Maria Manuela Sousa Martins Beira de Matos, chefe de repartição da área do aprovisionamento da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais suplentes:

Maria Susana Sousa Fernandes Miranda, chefe de repartição da área de doentes da Maternidade de Júlio Dinis.
Rosa Maria Soares da Costa Pedrosa, chefe de repartição de área de pessoal da Maternidade de Júlio Dinis.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

21 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro*.

Aviso n.º 8851/2005 (2.ª série). — Para conhecimento e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para enfermeiros especialistas em enfermagem de saúde materna e obstétrica, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2005:

Candidatos admitidos:

Albina Rosa Rodrigues Ferreira Sequeira.
Ana Margarida Costa Maia.
Ana Maria Martins Morais.
Ana Marisa Silva Duarte Bessa.
Ana Paula Martins Borges Paulino.
Ana Rosa Pereira Martins.
Carla Alexandra Conceição Silva Alves Barril.
Carla Maria Pedro Costa Ferreira Oliveira.
Carla Susana Santos Ferreira.
Celeste Maria Póvoa Ferreira Almeida.
Célia de Fátima Mariano Alves Ribeiro.
Cristina Maria Carvalho Abreu Martins.
Francisco José Trino Ribeiro.
Jacqueline Cunha Ribeiro.
Luísa Manuela Salazar Brito Peneira.
Marco António Ramos Patinha Costa.
Maria Emília Silva Vale.
Maria Fátima Magalhães Monteiro.
Maria Fernanda Rocha Mendes.
Maria João Jacinto Guerra.
Maria João Silva Mota Monteiro.
Maria La Salette Fernandes Mota.
Maria Luz Amaral Reigado Gonçalves.
Maria Manuela Pereira Cunha.
Marta Rosário Azevedo Mota.
Mileta Paula Magalhães Monteiro.
Mónica Sofia Borges Almeida.
Paulo César Sousa Carvalho.
Paulo Jorge Marques Batista.
Rita Alexandra Garcia Almeida Gomes.
Rosa Maria Simões Santos Marinho.
Rui Jorge Camelo Duarte Santos.
Sandra Cristina Evangelista Ferreira.
Sandra Isabel Abreu Ribeiro Borges.
Sandra Isabel Gonçalves Oliveira.
Sandra Maria Andrade Pimenta.
Sónia Maria Pereira Azevedo Brandão.
Susana Isabel Pereira Linhas Marques.
Victor Andrade Rocha.

Candidatos excluídos:

Dionísia Jesus Passinhas Carona Junqueira — incumprimento do disposto na alínea e) do n.º 10 do aviso de abertura (avaliação de desempenho do último triénio).
Márcia Andreia Fontes Couto Conceição — incumprimento do disposto na alínea e) do n.º 10 do aviso de abertura (vínculo à função pública).

26 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 8852/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/4102, de 12 de Setembro de 2005, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Correia Lage, sita no lugar de Carpida, na freguesia de Deocriste, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo, formulado em 3 de Maio de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A Farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 22 de Setembro de 2005 (acta n.º 59/CA/2005), deferir o pedido de transferência da Farmácia Correia Lage para o lugar de Carpida, a 20 m das actuais instalações, freguesia de Deocriste, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

27 de Setembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 8853/2005 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Rua de Coimbra, a 90 m da farmácia existente, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela, distrito de Coimbra.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

27 de Setembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 8854/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, na sua sessão de 22 de Setembro de 2005 (acta n.º 59/CA/2005) analisada a proposta DIL/4106, de 12 de Setembro de 2005, da comissão de avaliação de transferências de farmácias, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Rua, sita na Avenida de Adriano de Almeida, Edifício Fórum, na freguesia de Penedono, concelho de Penedono, distrito de Viseu, formulado em 30 de Março de 2005, deliberou autorizar a sua transferência conforme proposto para a Rua da Lavandeira, sem número, freguesia de Penedono, concelho de Penedono, distrito de Viseu, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho.

27 de Setembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 8855/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/4105, de 12 de Setembro de 2005, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Confiança, sita na Avenida das Tílias, na freguesia de Sernancelhe, concelho de Sernancelhe, distrito de Viseu, formulado em 19 de Janeiro de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A Farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 22 de Setembro de 2005 (acta n.º 59/CA/2005), deferir o pedido de transferência da Farmácia Confiança para o loteamento da Tapada da Calçada, lote 1, freguesia de Sernancelhe, concelho de Sernancelhe, distrito de Viseu,